



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3Pgs
- Atos da Administração.....3/6Pgs
- Atos da Defesa Civil.....6/9Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IX – Nº 1513 Segunda - Feira, 03 Dezembro de 2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.908 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Considera ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, em todas as repartições públicas municipais, os dias 24 e 31 de dezembro de 2018 (segunda-feira) anterior ao dia do Natal e ao dia Mundial da Paz.

Art. 2º - Não se aplica as disposições deste Decreto ao expediente dos órgãos cujos serviços, em razão de sua essencialidade, não admitam paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 409 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar o servidor **ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA** matricula 3.237, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, com validade a contar de 31/12/2018.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 410 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear **FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR** para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, com validade a contar de 01/01/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 411 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 007813/15,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **FERNANDA PEREIRA CAVALLARI**, matricula 2.878, Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, ao servidor citado, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 412 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 005728/17,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor **THIAGO BRAGA FERNANDES**, matrícula 2.971, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, ao servidor citado, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 413 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 006039/17,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor **PEDRO PAULO CYPRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula 3.028, Lixeiro, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, ao servidor citado, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO- Presencial nº 065/018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame Contratação de empresa (s) especializada (s) para a Prestação do Serviço Público de Abastecimento de Água no Município de SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, Estado do Rio de Janeiro, no regime de permissão, de caráter precário, com exclusividade, na área do Município atendida pelo Departamento de Água e Esgotamento Sanitário de SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – DAES englobando as seguintes

atividades:

- a) Prestação do serviço público de abastecimento de água;
- b) Operação, manutenção e controle de qualidade do sistema público de abastecimento de água, incluindo os ramais e o sistema de micromedicação;
- c) Prestação dos serviços complementares aos usuários;
- d) Elaboração e manutenção do cadastro técnico e comercial;
- e) Ampliação da extensão das redes de distribuição de água que sejam necessárias para atender a novas ligações solicitadas em virtude do crescimento vegetativo.

TIPO: melhor lance; **DATA DO EVENTO:** 18 de DEZEMBRO de 2018. **HORÁRIO:** 15:30 horas

PREGÃO- Presencial nº 066/018

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III, IV, V, VI E VII DO REFERIDO EDITAL.

TIPO: menor preço unitário; **DATA DO EVENTO:** 19 de DEZEMBRO de 2018. **HORÁRIO:** 10:00 horas

OBS.: Editais disponíveis no site: www.sjvriopreto.rj.gov.br (menu principal/ licitações) a partir das 15:00 horas do dia 05/12/2018.

Informar participação/ confirmar presença através do e-mail: admlicitriopreto@gmail.com

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 3º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através dos telefones (0xx) 24 2224 1326, ramal 301 e 2224 1552 (fax), no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 03 de DEZEMBRO de 2018.

MARCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 004/18 – tipo MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AGUAS CLARAS, LOCALIZADA NO BAIRRO AGUAS CLARAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA em conformidade com as especificações contidas nos anexos: I (cronograma físico-financeiro), II (caderno de encargos), III (projetos), IV (planilha orçamentária de custo), V (memorial de cálculo), VI (DBI), VII (minuta de contrato), VIII (metodologia para cálculo de garantia adicional), IX (declaração de idôneo) e X (declaração de conformidade com o edital e seus anexos)

DATA DO EVENTO: 20 de DEZEMBRO de 2018. **HORÁRIO:** 10:00 horas.

OBS.: Editais disponíveis no site: www.sjvriopreto.rj.gov.br (menu principal/ licitações) a partir das 15:00 horas do dia 04/11/2018.

Informar participação/ confirmar presença através do e-mail: admlicitriopreto@gmail.com

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 353, Centro, ou através dos telefones (0xx) 24 2224 1326, ramal 205 e 2224 1552 (fax), no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 03 de DEZEMBRO de 2018.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Aquisição pelo Município de um equipamento **RETROEASCAVADEIRA**, marca **NEW HOLLAND**, de acordo com o Decreto de Padronização de máquinas pesadas nº 1.042/201, visando a realização de inúmeros serviços a Municipalidade, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O Senhor Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, no feito protocolado sob o n.º 04691/2018, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através do Ofício nº 094/2018/SOPUT, datado de 16 de julho de 2018, que seja autorizado aquisição de um equipamento **RETROEASCAVADEIRA**, marca **NEW HOLLAND**, modelo B95B de fabricação nacional zero hora, versão toldo e alarme de retrocesso (demais especificações constantes as folhas dezoito do processo), junto a empresa **PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.985.004/0002-57, com sede na Rodovia BR 101, Km 280, Lote 10, Quadra 04, bairro Duques, em Tanguá - RJ, representante exclusivo da **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA/DIVISÃO NEW HOLLAND**.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

I

NEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 004691/2018

Tendo em vista a solicitação do Senhor Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 4691/2018, em especial as cotas de 26 de novembro de 2018 da douta Procuradoria Geral do Município e de 28 de novembro de 2018 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. **RATIFICO a inexigibilidade licitatória** para aquisição de um equipamento **RETROEASCAVADEIRA**, marca **NEW HOLLAND**, modelo B95B de fabricação nacional zero hora, versão toldo e alarme de retrocesso (demais especificações constantes as folhas dezoito do processo), junto a empresa **PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, visando a realização de inúmeros serviços a Municipalidade, no valor de 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de dezembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD
DUCENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA
(N. 215)

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria de Administração a rua Cel Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São José do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima décima terceira -215ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, assim, esclareceu que no Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 2328/2018, restou desentranhado do documento que retornou Secretaria de Saúde e que nada retornou a esta Comissão, sendo assim e assunto foi debatido e deliberou por Ofício ao Exmo Senhor Prefeito nos seguintes termos "OFÍCIO – CPAD Nº 016/ 2018 São José, RJ, 03 de Dezembro de 2018. Exmo(a) Sr(a) GILBERTO MARTINS ESTEVES M D Prefeito Municipal, Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais membros, todos designados pela Portaria nº 37 de 11 de Janeiro de 2017, publicada não DO n. 1084 de 12 de Janeiro de 2017, tendo em vistas ao deliberado na reunião do dia 03 de dezembro de 2018, o que se segue: Senhor Prefeito Municipal, no processo n.2328/2018, foi desentranhado documento que dava notícia de fato grave cometido por servidor e este, pelo Ofício n. 004/2018 (cópia juntada), retornou às

Autoridades de Saúde, com orientações e, no que tudo indica, não foram cumpridas, justificadas e ou questionadas; Em 26 de setembro de 2018, ainda, pelo Ofício n.011/2018 (cópia juntada), solicitamos informação, retorno e alertamos da possibilidade de apuração por meio de Sindicância, o que, também, não surtiu qualquer efeito; Como a lei n. 47/2013, proíbe tais atos de Servidores, vide “**Art. 161** - Ao servidor é proibido:.....**IV** - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;”, passível de Advertência nos termos do “**Art. 174** - A advertência será aplicada, nos casos de violação de proibição constante do art. 161, incisos I a VII,e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.”, tais fatos assim são apuráveis por SINDICANCIA DISCIPLINAR, na competência da Senhora Secretária de Saúde ou de Vossa Excelência; Assim, cumprindo nossa função, com escopo na lei nº 47/2013, art. 231, “Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais,” Certo de vossa compreensão e apoio, SOLICITAMOS A ABERTURA DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, na Secretária de Saúde, para tratar a questão ou ser esta tratada pelo Serviço de Controle Interno, pelos meios próprios, afim individualizar os responsáveis e plicar-se o que for devido; Atenciosamente,” a ser encaminhado mediante processo administrativo, ato contínuo em atenção a Lei n. 47/2013 precisamente o “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, **que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais...**”, às 11:45 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretária, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

Atos da Defesa Civil

CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
AISP 30 – São José do Vale de Rio Preto

ATA DA REUNIÃO DE REUNIÃO ORDINARIA - CCS-AISP 30

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 19:00 (dezenove) horas, com primeira chamada, às 19:20 hs (dezenove e vinte) a segunda chamada, no prédio em que funciona a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública- São José do Vale do Rio Preto/RJ, como agendado foi realizada a reunião do Conselho Comunitário de Segurança Pública, CCS-São José/RJ, cuja Diretoria é composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Presidente; Manoel Luis Virgínio, Vice-Presidente; Nelson Soares da Silva, 1º Secretário; Alessandra da Silva Simões, 2ª Secretária e Herivelton Branco Diniz, Diretor Social e de Assuntos Comunitários, todos nomeados e Diplomados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, em 06 de dezembro de 2017. Abertos os trabalhos com registros de presenças no livro próprio, assim, presentes os Conselheiros Efetivos Victor Fonseca Caldeira, Manoel Luis Virgínio; Amarildo Caldeira; ausentes os demais Conselheiros injustificadamente, ainda ausente o Cel PM – Marco Aurélio, Comandante do 30 BPM, ausente TEN PM Amorim, que teria assumido o comando DPO São José, presente o Sargento PM Rodrigo Mello da Silva, ausente o Delegado de Polícia Civil Dr Vinicius Galhardo, presente o Inspetor de Polícia Ricardo Sampaio de Queiroz; presente ainda o Vereador Fabio Meirelles Guerra, a Radialista Angela Maria B. M. Guerra, o representante da Defesa Civil – o Servidor Roberto Banco Vieira e o Senhor Pascoal de Araujo Chaves da Renasce e o Senhor Darci Jose Candido o Presidente abriu os trabalhos agradecendo as presenças e esclareceu a pauta: 1) Regulamentação do Trânsito em São José, apoio pelo Processo 06964/2018; 2) Moção de Aplausos a Policiais Militares; 3) Calendário de Reuniões para o ano de 2019; 4) Re-designação de Conselheiro para a Diretoria; 5) Ocorrência Policiais – estatística; 6) Assuntos Gerais; ato contínuo apresentou o Processo n.6964/2018 que no que foi respondido, nenhuma providências séria teria sido tomada para Municipalização do Trânsito, este respondido pelo Ofício GP n. 671/2018, assim apresentou sugestão de Parecer no Processo, o assunto foi debatido e o entendimento aprovado nos seguintes termos “Exmo Sr. Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ e autoridades; Na condição de Presidente do **Conselho Comunitário de Segurança, AISP 30** e sua equipe, devidamente submetidos a profunda análise de Antecedentes, eleitos, diplomados e empossados do Ilmo Sr Secretário Estadual de Segurança Pública deste Estado, conforme cópia diploma anexo, em reunião de Diretoria, verificamos que o CCS - São José/RJ, carecia do seu Regimento Interno, exigência do Art. 11 da Resolução da Secretaria Estadual de Segurança Pública n. 781 de 08 de agosto de 2005, assim, esclarecemos que submetemos a resposta ao Ofício n. 004/2018, a reunião do dia 26/11/2018, e no que esclarece, foi assim, deliberado; Como o documento juntado pelo Imo Sr Secretário de Planejamento é apenas uma proposta, sem qualquer preenchimento, supõem assim que o procedimento está em fase

embrionária, ou seja, ainda no campo da idéias, assim, realizou os estudos e de forma mais simplificada possível, relatamos e encaminhamos o nosso entendimento; Primeiramente teríamos a seguinte indagação, Regular o Trânsito é uma Obrigação de Municípios? O Código Brasileiro de Trânsito, Lei n. 9.503 de 23 de Setembro de 1997, dispõem: **“Da Composição e da Competência do Sistema Nacional de Trânsito . Art. 7º Compõem o Sistema Nacional de Trânsito os seguintes órgãos e entidades:III - os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão os respectivos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, estabelecendo os limites circunscricionais de suas atuações.”** Assim, frente a outorga da lei, o Município deverá criar o seu Órgão de Trânsito e adequando para um Município como São Jose do Vale do Rio Preto-RJ, de recursos limitados, poderá ser um Departamento dentro da Secretaria Municipal de Defesa Civil e ORDEM PUBLICA; A Resolução do CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO, CONTRAN, n. 296/2008, estabelece que “ integram o SNT os órgãos ou entidades municipais executivos de trânsito e rodoviário que disponham que disponham de estrutura organizacional r capacidade instalada pra os exercícios da atividades e competências legais que lhes são próprias, sendo estas no mínimo as de: engenharia de tráfego; fiscalização de trânsito; educação de trânsito e controle e análise de estatísticas, bem como de Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI” Portanto, seguem-se os passos PRIMÁRIOS PARA A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO NO MUNICIPIO; **Escolher a estrutura em funcionará o Órgão Executivo Municipal de Trânsito; Criar a Órgão Municipal de Trânsito por Lei Municipal de acordo com os Arts 16 e 17 do CTB; Nomear a Autoridade Máxima de Trânsito Municipal, que pela sugestão, será o Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Publica; Nomear os Membros da JARI, com vistas a Resolução CONTRAN n. 357/2010; Criar a Regimento Interno da JARI, de acordo com a Resolução do CONTRAN n. 357/2010; Firmar Convênios com PMERJ/DETRAN, empresa de processamento de Multas e etc;** Assim, conclui-se que sem estas medidas preliminares, não se tem como efetivar o Convênio proposto para Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ, obviamente urgente para população de São Jose/RJ, sendo o nosso entendimento, smj; São Jose do Vale do Rio Preto, RJ, em 26 de novembro de 2018. Atenciosamente,”, a ser juntado ao processo, retornando o Senhor Prefeito Municipal; Seguidamente esclareceu a Presidência que por entender que pelas Ocorrências recém noticiada na imprensa, seria adequada uma Moção de Aplausos aos Policiais Militares e assim, apresentou modelo que submete a aprovação, para se aprovada seguir em anexo a presente Ata, que foi aprovado e segue no anexo. Nete momento pediu a palavra a Sra Angela e disse que recebeu diversas ligações em sua rádio, dando conta que ocorrera transferências de Policiais Militares que participaram, recentemente, de relevantes ocorrências no combate a criminalidade no Município, envolvendo pessoas influentes, o Presidente Amarildo, usou a palavra e esclareceu que o Conselho de Segurança Publica desconhecia o fato e que não recebeu qualquer contato e/ou informação por parte do Comando do 30 PBM, assim, frente as ausências dos Oficiais PMs a reunião para dar esclarecimentos, pediu o obteve a permissão para Oficiar ao Comando de 30 BPM, solicitando informações pormenorizada a cerca das transferências dos Policiais Militares, em especial que prestavam relevantes serviços a Comunidade de São Jose do Vale do Rio Preto-RJ, mais recentemente, inclusive os, nesta data, parabenizados, para que tal resposta, possa ser apreciada em plenário deste Conselho, no que o Senhor Vereador Fabio Guerra se colocou disposição para ao apoios devidos; ato continuo, o Conselheiro Victor, apresentou um a Calendário para 2019, o que foi aprovado e passou a consta no anexo da presente Ata; retomou a palavra a Presidência e considerando que as ausências injustificadas de Conselheiros Efetivos, em especial de Membros da Diretoria, o que vêm prejudicando os trabalhos, apresentou a Presidência sugestão redesignação do membro Victor Fonseca Caldeira, como Secretário, em substituição da Sra Alessandra da Silva Simões (ausente sem justificativa), o que foi aprovado pelos presentes, Ato continuo, passou a palavra ao SGT PM Rodrigo, para apresentação das Estatísticas, este agradeceu, contudo, não recebeu os documentos e que comparecia a reunião, após autorização e a pedido dos Conselheiros, já que não recebera designação; em assuntos gerais, o Presidente apresentou e distribuiu os seguintes esclarecimentos/Apresentação “Ilmos Senhores O presente visa esclarecer os conceitos básicos a respeito do Conselho Comunitário de Segurança Publica de São Jose do Vale do Rio Preto-RJ – CCS-São Jose/RJ - ISP 30; Trata-se de um Conselho que não é municipal, embora tenha sua área de atuação o município de São Jose do Vale do Rio Preto-RJ, assim, são os Efetivos diplomados e empossados pelo Secretário de Segurança Publica do Estado do Rio de Janeiro; A nossa Gestão, ao assumir em Dezembro de 2017 e ao verificamos que as ações do CCS - São Jose/RJ – AISP 30, estavam mais no campo da idéias, pois sequer o REGIMENTO INTERNO, tinha sido aprovado; Assim, elaboramos a Regimento Interno e o aprovamos e para dar a publicidade essencial, firmamos ainda parceria com o Município e publicamos o mesmo no D.O.M. n. 1353 de 23 de março de 2018 (de acesso amplo); Assim o Regimento Interno, esclarece “Artigo 2º- O CCS- São Jose têm caráter consultivo e está vinculado às diretrizes emanadas da Secretaria de Segurança Pública (SSP/RJ) e do Instituto de Segurança Pública (ISP), sem contudo, haver subordinação, sendo que, internamente, têm caráter Deliberativo.” O Conselho assim conta com Conselheiros Natos; Efetivos e Convidados, **apenas os Natos e Efetivos TÊM DIREITO A VOTO E DEVEM CUMPRIR AS**

OBRIGAÇÕES REGIMENTAIS; As Reuniões Públicas, assim visam tratar as questões de Segurança Pública de forma genérica e fortalecer os vínculos de união e esforços, em prol da Segurança Pública, no âmbito municipal; RESSALVE-SEQUE: Reclamações, queixas e denúncias específicas, **NÃO SÃO FEITAS PUBLICAMENTE NAS REUNIÕES** e sim, reservadamente, na forma do art. do Regimento Interno, que assim determina “Artigo 34 - As denúncias que possam importar em risco à incolumidade física ou à integridade moral do autor ou de outrem deverão ser formuladas sigilosamente ao Presidente do CCS - São José/RJ, ou aos membros natos, fora do plenário da reunião e/ou em local reservado.” Ou em Livro Próprio; Atenciosamente São Jose de Vale do Rio Preto, RJ, em 26 de Novembro de 2018. CCS - São Jose/RJ”, esclareceu-se ainda que as desordens na Praça se resolverá com a Municipalização do Transito e Monitoramento por Câmera, quando as multas com fotos, poderiam ser aplicadas diretamente da Central Compartilhada, assim, encerrados os trabalhos, às 21: 50 minutos, eu, Victor Fonseca Caldeira, Secretário, cumprindo o art. 20, I, da RES. SESEG n. 547/2012, lavro a presente ata, que aprovada e assinada, deverá ser publicada;

CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA

AISP 30 – São José do Vale de Rio Preto

MOÇÃO DE APLAUSOS

O Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Jose do Vale do Rio Preto-RJ – CCS - São Jose-RJ, AISP 30, com fulcro no Regimento Interno - Resolução n. 001/2018, art. 4º incisos I e II, publicada no D.O. M. n. 1353 de 23 de maio de 2018, por proposta da Presidência, aprovada na reunião do dia 26 de novembro de 2018, manifesta as suas congratulações aos Senhores Policiais Militares :

Posto	Nome	Lotação
3º SGT PM	BRUNO COSTA DA CUNHA	30 BPM
3º SGT PM	LUIZ AUGUSTO DE FREITAS PEREIRA	30 BPM
SD PM	DEIVID FERREIRA SALEMA	30 BPM
SD PM	GILMAR SCALI SANTANA	30 BPM

Que, por suas ações, em especial, na Ocorrência n 110.0648/2018, estas legais, no que ratificadas pelo Delegado de Policia e Juiz de Direito Plantonistas, têm contribuído para os trabalhos de Segurança Pública no Município de São Jose do Vale do Rio Preto/RJ e enobrecem o trabalho de Policia Preventiva/Ostensiva.

Transmita-se assim, o teor desta aos homenageados e ao Senhor Comandante do 30 BPM- Teresópolis-RJ, para os devidos fins e que constem nos assentamentos dos mesmos.

São Jose do Vale do Rio Preto, RJ, 26 de novembro de 2018.

Amarildo Caldeira
Presidente do CCS - São Jose/RJ
AISP 30

CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA

AISP30 – São José do Vale de Rio Preto

CALENDARIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS ANUAL - REFERENTE ANO DE 2019

28 de janeiro de 2019	Publica	Sede da Defesa Civil Municipal	18:00hs <u>Diretoria</u> 19:00hs <u>Publica</u>
25 de Fevereiro de 2019	Diretoria	Sede da <u>Defesa Civil</u>	18:00hs <u>Diretoria</u>
25 de março de 2019	Publica	Sede da Defesa Civil Municipal	18:00hs <u>Diretoria</u> 19:00hs <u>Publica</u>
29 de abril de 2019	Publica	Sede da Defesa Civil	18:00hs <u>Diretoria</u>

27 de maio de 2019	Publica	Sede da Defesa Civil Municipal	18:00hs Diretoria 19:00hs Publica
24 de junho de 2019	Diretoria	Sede da DefesaCivil	18:00hs Diretoria
29 de julho de 2019	Publica	Sede da Defesa Civil Municipal	18:00hs Diretoria 19:00hs Publica
26 de agosto de 2019	Diretoria	Sede da DefesaCivil	18:00hs Diretoria
30 de setembro de 2019	Publica	Sede da Defesa Civil Municipal	18:00hs Diretoria 19:00hs Publica
28 de Outubro de 2019	Diretoria	Sede da DefesaCivil	18:00hs Diretoria
25 de novembro de 2019	Publica	Sede da Defesa Civil Municipal	18:00hs Diretoria 19:00hs Publica
30 de dezembro de 2019	Diretoria	Sede da Defesa Civil	18:00hs Diretoria